

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Hugo Fernando de Souza Atayde

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

ANO XXXIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4858

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Vice-Prefeito
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
RAUL VICTOR RAIOL VICENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
JOAO ELTON SILVA NUNES
Consultor Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Controlador Geral do Município
LUCAS LOPES AMARO
Procurador Geral do Município
ADEMI ELADIO DE ALENCAR
Ouvidor Geral do Município
EVERALDO NASCIMENTO SOUSA
Secretário Municipal de Administração
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretário Municipal de Direitos Humanos
MARVYN KEVIN VALENTE BRITO
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Esporte
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo
PAMELA DIENE DA SILVA DUARTE
Secretário Municipal de Habitação
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES
Secretária Municipal da Juventude
ARABELA DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
Secretário Municipal de Lazer e Turismo
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Secretária Municipal da Mulher
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEAO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina
Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura
YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO - Secretária Interina
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social
RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO
Diretor Presidente da Agência Municipal Reguladora de Água e Esgoto de Ananindeua
CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO

PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB – Presidente
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURELIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC – 1º Secretário
NICELENA RUFFEIL DA SILVA – 2º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) – PODEMOS – 3º Secretário
GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISI FÊNIX) - REPUBLICANOS – 4º secretário
ALEXANDRE LIMA DA SILVA – PDT
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (Antonio da moto) - PSB
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JUNIOR (FELIX JR) – PODEMOS
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) – PSDB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA
FABRICIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS
JOSÉ ROBERTO LÚCIO DA COSTA (Bitoti) - DC
LEILA CARVALHO FREIRE (Profª Leila freire) - PSB
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) –REPUBLICANOS
MARCO AURÉLIO BALDEZ FARIAS – PP
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) – PSDB
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) – MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDE) – PL
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO – PV

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Nomeações e exonerações)Pág. 3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Pregão Eletrônico SRP nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA)Pág. 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAPág. 4
EXTRATO DE TERMO ADITIVOPág. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÕES CME/CP Nº 002 A 016/2026 (Atos Administrativos
Autorizativos de Renovação de Autorização de Educação Infantil, Ensino
Fundamental e EJA de diversas unidades escolares)Pág. 4 - 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVOPág. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIAS (Instauração de Procedimento Administrativo de Regularização
Fundiária Urbana – Jardim das Castanheiras, designação)Pág. 14
EXTRATO DE CONTRATOPág. 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAPág. 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005.6/2026 – SML/PMA (Inscrições para Conferência
Nacional de Formação em Agente de Contratação e Pregoeiro)Pág. 14, 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVOPág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVOPág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 068/2026 (Exoneração e designação de Diretora
Administrativa e Financeira)Pág. 15

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE
JOAO ELTON SILVA NUNES
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140
CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO
DANILO RIBEIRO ROCHA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
LUCAS LOPES AMARO – CONTROLADOR GERAL
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PROGE
ADEMI ELADIO DE ALENCAR - PROCURADOR GERAL
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO – OGM
EVERALDO NASCIMENTO SOUSA – Ouvidor
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ARLINDO PENHA DA SILVA – SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - Secretária
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
BRENO MESQUITA DA ROSA – Secretário
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro
CEP: 67133-018
E-mail: secultananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – Secretária
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – SECDH
MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA PAULA FERNANDES RENATO - Secretária
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 99118-5113
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇA CLIMÁTICAS – SEMC+
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS – Secretário Extraordinário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMES
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA - Secretário
Av. Zacarias de assunção, nº. 74,
CEP: 67030-180, bairro: centro, Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF
THIAGO FREITAS MATOS - Secretário
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Serviço de Atendimento ao Contribuinte – Endereço: BR-316, km 04, nº 4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, Shopping Metrôpole,
1º piso.
E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV
PAMELA DIENE DA SILVA DUARTE - Secretária
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES - Secretário
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br/ sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br
Tel: (91) 9606-1362
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEJUVE
ARABELA DE OLIVEIRA MARTINS MAIA - Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – SELTUR
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA - Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - Secretária
Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - Secretário
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: sema.gab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES – Secretária
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águida nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua
CEP: 67033-190
E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – SEMUPA
PEDRO SOARES LEÃO- Secretário
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704
CEP: 67.145-135
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - Secretária
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
E-mail: seprof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL – SEMPA
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO – Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEPDEC
ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina
E-mail: defesacivil@anindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN
YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO - Secretária Interina
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.
Cel: (91) 99346-1390
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
E-mail: sesauananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS
RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro
CEP: 67030-325
E-mail: pmaseurbpma@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN
THALLES COSTA BELO - Secretário
Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – IPMA
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - Presidente
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA
ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06
FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANINDEUA – ARMAN
CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO - Diretor Presidente
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Diretor Geral
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
Cel: (91) 98406-9956
E-mail: egpa@ananindeua.pa.gov.br

POLÍCIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
JOSÉ DE NAZARÉ SOUZA LEAL – Comandante Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – FMEA
CRISTIAN LILIAN VILHENA DE MORAES – PRESIDENTE
RUA MAGALHÃES, Nº 26, BAIRRO: GUANABARA CEP: 67.010-570
CEL.: (91) 998062-9690/98293-2055
E-MAIL: FMEANANINDEUA@GMAIL.COM

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA
Av. Milton Taveira, nº 23
CEP: 67125-250-
Tel.:(91) 99270-0877
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR II
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII
CEP:
Tel.: 3295-1452
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n
Tel.: 91 99264-7112
CEP: 67033-100
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana
Fone: 91 99303-2899 – E-mail. ctutelar4@gmail.com
CEP:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA– PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
ARIOSNALDO SILVA DA SERRA – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – COMAM
LEONARDO CABRAL VIEIRA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
ROSINEIDE MARQUES DA SILVA – PRESIDENTE.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR– PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3353-3534
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB
ABIMAEEL BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE
Rod Cidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA - EGPA
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Presidente
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – COMSEPA
RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Presidente
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.664, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora AMANDA LETICIA DUARTE DA CUNHA, matrícula funcional nº 69917-9/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º NOMEAR AMANDA LETICIA DUARTE DA CUNHA, matrícula funcional nº 69917-9/1, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra retroage seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Ananindeua (PA), 07 de agosto de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4.666, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora LORRANA FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 60823-8/1, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de agosto de 2026.

Ananindeua (PA), 07 de agosto de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4.667, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR HUGO FELYPE SOUSA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Ananindeua (PA), 07 de agosto de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4.668, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora DJENANE DANIELE MIRA YOKOYAMA, matrícula funcional nº 46964-5/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º NOMEAR servidora DJENANE DANIELE MIRA YOKOYAMA, matrícula funcional nº 46964-5/1, para exercer o cargo de Assessor Especial, DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Ananindeua (PA), 28 de julho de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4.671, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora VERONICA CRISTINA SANTOS DE FREITAS, matrícula funcional nº. 46432-5/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Ananindeua (PA), 07 de agosto de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4.672, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PATRICIA RAQUEL FREITAS CARVALHO, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Ananindeua (PA), 07 de agosto de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2/2026 – SEMAD/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório, em favor da empresa CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.925.851/0001-07, para o lote único, no valor total de R\$ 4.778.556,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Ananindeua/PA, 07 DE AGOSTO DE 2026
ARLINDO PENHA DA SILVA
HOMOLOGADOR

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa, na forma do Decreto no 2.562, de 9 de janeiro de 2025, combinado com o DECRETO Nº. 3.399, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, eu, Breno Mesquita da Rosa, Secretário Municipal de Cultura, reconheço a dívida e autorizo o pagamento no valor total de **R\$ 58.800,00** (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), junto à empresa 51.149.949 Elton Elieder Gois dos Passos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.149.949/0001-99, refere-se à prestação de serviços de orientadores de eventos para a SECULT – Secretária Municipal de Cultura de Ananindeua, localizado no CONJUNTO CIDADE NOVA V WE 30 nº. 311, BAIRRO COQUEIRO, NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA, em razão da execução prévia do serviço durante os eventos do 1º semestre do calendário cultural.

Informo que a empresa não deixou de operar seus serviços no período em que estava sem o devido contrato de celebração, sendo que tal período refere-se à fatura Nº 69, correspondente aos eventos do 1º semestre de 2026 .

Atenciosamente

Ananindeua, 07 de Agosto de 2026.

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04.2024 – SECULT

PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.377.308/0001-32, sediada no conjunto Cidade Nova V, Tv. WE 30, nº 311, Ananindeua/Pa, CEP: 67.133-130, neste ato representada pelo Secretário BRENO MESQUITA DA ROSA, inscrito no CPF nº 674.482.752-91 RG nº 3206244, residente e domiciliado Conjunto Ville Borghuese, nº 900 apto 101, CEP nº 67.015-430, Bairro Coqueiro - Cidade de Ananindeua PA a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LN DA COSTA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 05.360.995/0001-15, sediada no Conjunto Guajará I, Tv. We 59, nº 1452, Bairro Coqueiro, Estado do Pará, CEP 67.143-350, neste ato representada por seu representante **LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado conjunto Guajará I, tv we 59, nº 1452, Bairro Coqueiro, CEP nº 67.143-350, Ananindeua-Pará, Doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre justo e avençado e celebram por forma do presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.2024 – SECULT**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O Presente instrumento tem por objeto o 2º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 04.2024 – SECULT, cujo objeto é contratação de empresa especializada fornecimento de água mineral natural, para a Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 25/06/2026 a 25/06/2027.

Data da assinatura: 25 de Junho de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 27 Secretaria Municipal De Cultura

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 1312200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3390300700 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Global: R\$ 46.252,00

Valor Total contratual: R\$ 46.252,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais)

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial entre as partes.

Signatários: Breno Mesquita da Rosa (contratante) e Leonidas Nascimento da Costa (contratado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA
BRENO MESQUITA DA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 002 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Pré-Escola, e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da **EMEF Prof.ª. Lúcia Wanderley**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025, Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA),

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 078/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 002/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF Prof.ª. Lúcia Wanderley** que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Pré – Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) para a **EMEF Prof.ª. Lucia Wanderley**, situada à Rua da Pedreirinha s/nº. Bairro Guanabara, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 677.030-960, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 001/2026 - CME/EMEF Prof.ª. Lúcia Wanderley**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do anexo único do Termo de Compromisso para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF Prof.ª. Lucia Wanderley** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF Prof.ª. Lucia Wanderley**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período

a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso – TC, assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua.

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso nº. 001/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 003 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA (3ª. e 4ª. etapa) da **EMEF Cândida Santos de Souza, pelo período de 05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA),

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 085/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 003/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF Cândida Santos de Souza** que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (3ª e 4ª. etapa) para a **EMEF Cândida Santos de Souza**, situada na Avenida Zacarias de Assunção, s/nº. Bairro Centro, Ananindeua/PA, estado do Pará, CEP: 677.030-960, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 002/2026 - CME/EMEF Cândida Santos de Souza**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do anexo único do Termo de Compromisso para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de documentação

comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF Cândida Santos de Souza** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF Cândida Santos de Souza**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso nº. 002/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 004 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil(Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da **EMEF Heliolândia, pelo período de 05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 088/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 004/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo

estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF Heliolândia** que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil(Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) para a EMEF Heliolândia, situada a Rua da Feira, nº. 20, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.035-025, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 003/2026 - CME/EMEF Heliolândia**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.
II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031**(dois de março de dois mil e trinta e um).
III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF Heliolândia** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF Heliolândia**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso – TC, assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 003/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 005 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) do **CMREI Maria Alzenira Pinheiro Canavarro**, pelo **período de 05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 094/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer

CME/CP nº. 006/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui o **CMREI Maria Alzenira Pinheiro Canavarro**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) para o **CMREI Maria Alzenira Pinheiro Canavarro**, situada a Passagem Raimundo de Oliveira s/nº. Bairro Centro, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.030-163, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 004/2026 - CME/CMREI Maria Alzenira Pinheiro Canavarro** que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.
II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).
III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos do **CMREI Maria Alzenira Pinheiro Canavarro**, no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar do **CMREI Maria Alzenira Pinheiro Canavarro**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 004/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 006 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), da **UEI Pequenos Ananis**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 095/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 006/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **UEI Pequenos Ananis**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) para a **UEI Pequenos Ananis**, situada no Conjunto Cidade Nova VI, WE 75, nº. 542, Bairro Coqueiro, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67140-160, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso (TC) nº. 005/2026 - CME/UEI Pequenos Ananis**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso – TC, para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **UEI Pequenos Ananis** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **UEI Pequenos Ananis**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de**

Compromisso(TC) nº. 005/2026, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 007 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Pré-Escola) do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, (1ª a 4ª. etapa), da **EMEIF São Geraldo**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 096/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 008/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEIF São Geraldo**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Pré-Escola), do Ensino Fundamental (1º ao 9º. ano) e Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª etapa) para a **EMEIF São Geraldo**, situada na Avenida Zacarias de Assunção, Conjunto Geraldo Palmeira, Quadra 39, nº. 16 a 17, Bairro Centro, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.040-450, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 006/2026 - CME/SEMED/EMEIF São Geraldo** que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de documentação comprobatória que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no**

mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02 de março de 2031 (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEIF São Geraldo**, no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEIF São Geraldo**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do anexo único do **Termo de Compromisso(TC) nº. 006/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 008 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), da **UEI Sementes de Anani**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 099/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 009/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **UEI Sementes de Anani**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) para a **UEI Sementes de Anani**, situada no Conjunto Cidade Nova III, SN 13, Rua D, nº. 42, Bairro Coqueiro, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67133-140, pelo período de **5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso (TC) nº. 007/2026 - CME/SEMED/UEI Sementes de Anani**, que descreve

as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso – TC, para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **UEI Sementes de Anani** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **UEI Sementes de Anani**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 007/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 009 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Pré-Escola e do Ensino Fundamental (1º. ao 5º.)), da **EMEF Nova União**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 100/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 010/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se

inclui a **EMEF Nova União**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º. ao 5º. ano) para a **EMEF Nova União**, situada a Passagem Bom Jardim, s/nº. Bairro 40 horas, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67120-070, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso (TC) nº. 008/2026 - CME/SEMED/EMEF Nova União**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso - TC, para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providencias adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF Nova União** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF Nova União**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 008/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 010 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, (1ª a 4ª. etapa), da **EMEF Maria Emília Antunes, pelo período de 05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 105/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer

CME/CP nº. 011/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF Maria Emília Antunes**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (1º ao 9º. ano) e Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª etapa) para a **EMEF Maria Emília Antunes**, situada na 1ª. Rua Rural Bairro Distrito Industrial, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.035-490, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 009/2026 - CME/SEMED/EMEF Maria Emília Antunes**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso(TC), para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF Maria Emília Antunes** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF Maria Emília Antunes**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 009/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 011 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da **EMEF Júlia Barbalho**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 097/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 011/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF Júlia Barbalho**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º. ano) para a **EMEF Júlia Barbalho**, situada no Conjunto Jaderlândia I, Rua 10, s/nº. Bairro Atalaia, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.013-210, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 010/2026 - CME/SEMED/EMEF Júlia Barbalho**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso(TC), para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF Júlia Barbalho** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF Júlia Barbalho**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em

especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 010/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 012 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da **EMEF Hildegarda Caldas de Miranda**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 101/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 012/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF Hildegarda Caldas de Miranda**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (1º ao 5º. ano) para a **EMEF Hildegarda Caldas de Miranda**, situada na Estrada do Curuçambá, s/nº. Bairro Curuçambá, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.146-263, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 011/2026 - CME/SEMED/EMEF Hildegarda Caldas de Miranda**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso(TC), para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato

Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF Hildegarda Caldas de Miranda** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF Hildegarda Caldas de Miranda**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 011/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 013 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da **EMEF José Maria Morais e Silva**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 102/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 013/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF José Maria Morais e Silva**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (6º ao 9º. ano) para a **EMEF José Maria Morais e Silva**, situada na Rodovia BR 316, Km 08, Loteamento Floresta Park, s/nº. Bairro Centro, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.030-030, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 012/2026 - CME/SEMED/EMEF José Maria Morais**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso(TC), para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031**(dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF José Maria Morais e Silva** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF José Maria Morais e Silva**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **Termo de Compromisso(TC) nº. 012/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 014 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) da **CMREI Uirapuru**, pelo período de **05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 106/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 014/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **CMREI Uirapuru**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) para a **CMREI Uirapuru**, situada no Conjunto Uirapuru, Avenida Central, Rua 10, s/nº. Bairro Icuí Guajará, estado do Pará, CEP: 67.125-820, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 013/2026 - CME/SEMED/CMREI Uirapuru**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso(TC), para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

- I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.
- II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).
- III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **CMREI Uirapuru** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **CMREI Uirapuru**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 013/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

ala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 015 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da **EMEF Monte Sião**, pelo **período de 05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV,

XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 141/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 015/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF Monte Sião**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º. ano) para a **EMEF Monte Sião**, situada à Rua João Goulart, s/nº. Bairro Curuçambá, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.146-138, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 014/2026 - CME/SEMED/EMEF Monte Sião**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso(TC), para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

- I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.
- II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (02 de março de dois mil e trinta e um).
- III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF Monte Sião** no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF Monte Sião**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 014/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 016 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da **EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA PSÍDIA, pelo período de 05(cinco) anos** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 2.153/2005; pelo Decreto nº. 2.887 de 27 de abril de 2025; Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), Artigo 32, Incisos IV, VI, VII, XV, XIX da seção III e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO os termos do Processo CME/CP nº. 090/2024, em que se analisou a manifestação e a aprovação em primeira instância da Câmara Bicameral (CB), com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizados no Parecer CME/CP nº. 030/2026, e aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 31 de março de 2026.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CME/CP nº. 035/2025, aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária do Conselho Pleno(CP), realizada em 16 de dezembro de 2025, sobre a necessidade de adequação administrativa frente às exigências constantes dos Artigos nº. 4º, 14; 18, 19, 20 e 50 da Resolução CME/CP nº. 005 de 27 de abril de 2017, que estabelece normas para regulação e avaliação de instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua(SMEA).

CONSIDERANDO que os Critérios de flexibilização serão aplicados às 34(trinta e quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, submetidas ao procedimento simplificado, conforme Resolução nº. 042 de 22 de dezembro de 2022, para a regularização do seu Ato Administrativo Autorizativo, e que cumpriram o prazo estabelecido para a instrução de um novo processo, junto ao CME/Ananindeua, no que se inclui a **EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA PSÍDIA**, que se encontrava tramitando na Câmara Bicameral do CME/Ananindeua.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Ato Administrativo Autorizativo de Renovação de Autorização e do Fundamental (1º ao 9º. ano) para a **EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA PSÍDIA**, situada no Conjunto Jaderlândia I, Rua 10, s/nº. Bairro Atalaia, Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.013-210, pelo **período de 5 (cinco) anos, com as recomendações constantes do Termo de Compromisso(TC) nº. 015/2026 - CME/SEMED/ EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA PSÍDIA**, que descreve as pendências documentais e de estrutura física, conforme constam do Termo de Compromisso(TC), para que sejam sanadas dentro de um prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de documentação comprobatória, que evidencie as providências adotadas e as dificuldades enfrentadas para a sua solução.

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2031**, observando o Art. 5º. da Resolução CME/CP nº. 035/2025.

II – O estabelecimento de ensino deve cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CME/CP nº. 005/2017, com especial atenção aos prazos para renovação de Ato Administrativo Autorizativo, devendo **iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, antes do encerramento do ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 02.03.2031** (dois de março de dois mil e trinta e um).

III – Ficam validados os Atos Administrativos e Pedagógicos da **EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA PSÍDIA**, no período de 23 de março de 2026 a 02 de julho de 2026, período em que a Unidade de Educação Infantil funcionou descoberto de Ato Administrativo Autorizativo.

Art.2º. Fica aprovado o Regimento Escolar da **EMEF SANTA MARGARIDA ANTIOQUIA PSÍDIA**, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este Ato Administrativo Autorizativo, e conforme o Termo de Compromisso(TC) assinado entre as partes.

Art.3º. Com a aprovação deste Ato, a Instituição de Ensino é inserida no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência deste Ato Autorizativo, todas as alterações realizadas na Unidade Educacional, devem ser formalizadas no Ciclo de Avaliação Contínua, com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido, em

especial, o saneamento das pendências constantes do **anexo único do Termo de Compromisso(TC) nº. 015/2026**, sob pena de suspensão do Ato Autorizativo a que se refere esta Resolução, com abertura de procedimento administrativo.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2026.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021 – SEMES/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.579.367/0001-99, sediada no Conjunto Cidade Nova V, TV. WE 30, nº. 311, Bairro: Coqueiro, CEP: 67133-130, Ananindeua/PA.

CONTRATADA: AMAZON CARD'S S'S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.887.699/0001- 73 com sede na Rod. Arthur Bernardes, 605, sala 16, Bairro: Telegrafo, CEP: 66115-000, neste ato, representado pelo sr. **JOSÉ DOS SANTOS VENTURA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 110404/PA e CPF: 397.031.779-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação emergencial da vigência do Contrato nº 007/2021.SELJ.PMA pelo período de 06 (seis) meses a contar de 07 de agosto de 2026 a 07 de fevereiro de 2027, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Ananindeua/PA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem sua fundamentação legal no parágrafo 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e elementos que instruem o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.340/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 32 Secretaria Municipal de Esporte
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Esporte
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27122001152370 Apoio às Ações Administrativas
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3390300100 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

ORGÃO: 32 Secretaria Municipal de Esporte
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Esporte
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2712200152370 - Apoio às Ações Administrativas
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JU
SUB-ELEMENTO: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JU
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 19.667,93 (dezenove mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: De: 07/08/2026 até: 07/02/2027.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL. Fábio Luiz P. Pantoja.

FORO: Ananindeua/PA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-SEHAB/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MARCELA ALYNE DOS SANTOS NASCIMENTO.

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de locação de imóvel destinado a sede da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

OBJETO DO ADITIVO: O prazo contratual que expira no dia 02 de julho de 2026 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

ASSINANTES: Fabio Rogerio Moura Montalvão das Neves
Marcela Alyne dos Santos Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com as atribuições legais de Ordenador de Despesa, contraídas através do Decreto nº. 3.653, de 06 de maio de 2026, reconheço a dívida no valor total de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**, referente às faturas: nº. 10054 no valor de R\$ 7.100,00, nº. 10096 no valor de R\$ de R\$ 7.100,00 e nº. 10103 no valor de R\$ 7.100,00, emitidas pela empresa **J. LEMOS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 12.294.602/0001-88, referente à locação de veículos automotores terrestres de forma contínua, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e Turismo de Ananindeua.

Justifico que a despesa se encontrava devidamente empenhada no exercício anterior (2025) e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que, no período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os referidos valores.

Ananindeua/PA, 06 de agosto de 2026

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 005.6/2026 SML.PMA

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 005.6/2026 SML.PMA para a contratação do empresa INEXP - INSTITUTO NACIONAL DE EXCELÊNCIA PÚBLICA, CNPJ Nº 16.371.299/0001-20, com sede na Rua Graciliano ramos, nº 106, Sala B, bairro Jardim Carvalho, CEP 84.015-540, Ponta Grossa/PR, no valor global de R\$ 5.634,00 00 (cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026, PRESENCIALMENTE EM FORTALEZA/CE.

Os recursos orçamentários necessários para atender à despesa acima mencionada constarão conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO: 35 Sec. Mun. de Licitação de Ananindeua
UNIDADE: 01 Sec. Mun. de Licitação de Anan
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152372 Implementação de Ações em Gestão de Pess
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB-ELEMENTO: 3390393400 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FONTE:15000000Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Reservado: R\$ 5.634,00 00 (cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais).
Foro: Ananindeua/Pa

Tatyane Chaves do Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, com enquadramento preliminar na modalidade de Interesse Social (REURB-S), referente ao núcleo urbano informal denominado **JARDIM DAS CASTANHEIRAS**, situado no perímetro delimitado pela **Estrada da Providência, Passagem da Feirinha, Rodovia Mário Covas e Rua da Providência**, no Município de Ananindeua/PA, conforme Planta Georreferenciada e Memorial Descritivo que integram o respectivo procedimento administrativo.

Art. 2º O procedimento possui natureza instauradora e preparatória, destinando-se à apuração das condições jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais do núcleo urbano informal, não produzindo, nesta fase, efeitos urbanísticos, dominiais ou registrais.

Art. 3º Determinar o regular prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à sua instrução, visando à verificação da viabilidade da regularização fundiária e à confirmação do enquadramento preliminar da área, observando-se, sempre que possível, o prazo previsto no art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das prorrogações legalmente admitidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ananindeua/PA, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 027/2026– GAB/SEHAB, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas no art. 72, inciso IV, da Lei 0942/90 – Lei Orgânica do Município de Ananindeua,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LAYS ANDRESSA DOS SANTOS CHAGAS**, matrícula nº 46231-4/1 e na sua ausência e impedimento **SUELEN SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 462292/1, como representantes desta Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, para acompanhar a execução Contrato Administrativo nº 008/2025-SEHAB/PMA da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, celebrado pela senhora Marcela Alyne dos Santos Nascimento, CPF nº. 983.459.902-15, cujo objeto versa locação de imóvel, pelo período de 12 (DOZE) meses, conforme especificações constantes no contrato, para substituir a servidora **PAULA DA SILVA CORRÊA**, matrícula 364274.

Ficam revogados a partir desta data as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

FABIO ROGERIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Habitação - SEHAB

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.6/2026 SML.PMA

A Secretária Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições, resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005.6/2026 SML.PMA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026, PRESENCIALMENTE EM FORTALEZA/CE. Valor: R\$ 5.634,00 00 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Ananindeua/PA, 07 de agosto de 2026.

Tatyane Chaves do Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.26.02.2026 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – **(CONTRATANTE)** E **PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.571.825/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO DIAS LADEIRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 670.367.323-34e portador da Cédula de Identidade nº 677028962 SDIM/MA – **(CONTRATADA)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto acréscimo de valor ao Contrato nº 004.26.02.2026 – SESAU.

Parágrafo Único: Haverá acréscimo no percentual de **25%** do valor inicialmente contratado, que corresponde a um aditivo no valor do contrato de **R\$ 1.588.939,75 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, c/c art. art. 125, ambos da Lei 14.133/21 e nas cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste instrumento estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática: 1030200012.274; 1030200012.283; 1030100012.273; 1030200012.281; 1030200012.323; 1030200012.564

Elemento Despesa: 339030-36

Fonte: 15001002; 16000000; 16210000; 15013110; 15013120; 16593130

Valor do acréscimo: R\$ 1.588.939,75 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Signatários: Dayane da Silva Lima (CONTRATANTE) e PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (CONTRATADA).

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPALDE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA E
DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2021-SESDS/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº. 28.123.346/0001-04, com sede na Rua Cláudio Sanders, nº. 1047, Bairro Centro, CEP. 67.030-325, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua representante legal, a senhora **RENATA DAS DORES NATIVIDADE**.

CONTRATADO: AMAZON CARDS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.887.699/0001-73, com sede na Rodovia Arthur Bernardes nº 605, Bairro Telégrafo, CEP 66.115-000, Belém/PA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **JOSÉ DOS SANTOS VENTURA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Processo Administrativo nº. 9.881/2026-SESDS/PMA, com fundamento no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e demais legislações complementares.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação Contratual (prazo), em caráter excepcional, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 31/07/2026, a 31/01/2027, conforme condições estipuladas na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 006/2021-SESDS/PMA, com fundamento no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20 Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social
Unidade: 01 Sec. Municipal de Seg. e Defes
Funcional Programática: 0618100052422 Funcionamento da Polícia Municipal de An
Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo
Sub-elemento: 3390300100 - Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor Reservado - 2026: R\$ 230.750,00.
Valor Próximo Exercício - 2027: R\$ 46.150,00.
Total: R\$ 276.900,00.

Órgão: 20 Sec. Municipal de Seg. e Defesa Social
Unidade: 01 Sec. Municipal de Seg. e Defes
Funcional Programática: 0618100052422 - Funcionamento da Polícia Municipal de An
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju
Sub-elemento: 3390399900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju
Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor Reservado - 2026: R\$ 23,10
Valor Próximo Exercício 2027: R\$ 4,62
Total: R\$ 27,72.

VALOR TOTAL: R\$ 276.927,72 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 31/07/2026, a 31/01/2027.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 068 /2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº. 2.231/2006, bem como no inciso IV, do art. 72, da Lei Municipal nº. 942/1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 20.823, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em Edição Extra, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.905, de 06 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 4.857 de 06 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR da função de Assessora Jurídica e DESIGNAR para exercer a função de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF) a servidora DJENANE DANIELE MIRA YOKOYAMA, Matrícula Funcional nº. 46964-5/1, lotada nesta Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN)

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 04(quatro) de agosto de 2026.

Ananindeua/PA, 07 de agosto de 2026.

SUSIMARY SOUZA DE NAZARÉ
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito em Exercício